



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA - EDIÇÃO 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SRP?

Sim  
 Não

Valor total estimado: R\$ 195.280,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Data: 26/01/2024 às 08h10min (horário de Brasília) no Salão Nobre Municipal.

Exclusiva ME/EPP?

Sim  
 Não

Reserva de quota ME/EPP?

Sim  
 Não

Vistoria?

Obrigatória  
 Facultativa  
 Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim  
 Não

Margem de preferência?

Sim  
 Não

**Pedidos de esclarecimentos:**

Até 23/01/2024 para o endereço  
[licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br)

**Impugnações:**

Até 23/01/2024 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.

As sessões públicas dos pregões presenciais do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no sitio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br), acesso a informação <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia>.

**COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças**

Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 46/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço  
Tipo de Comparação: Por Item  
Forma de Fornecimento: Conforme termo de referência

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014

1 - O município de Rodeio (SC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a registro de preços para futura contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização da festa de emancipação política - edição 2024, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, no município de Rodeio/SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços conforme termo de referência que se processará na modalidade pregão presencial, com o critério de julgamento acima identificado, nos termos deste edital de seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**DATA DA SESSÃO: 26 de janeiro de 2024.**  
**HORÁRIO: 08h10min horário de Brasília.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h00min do dia 26/01/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 26/01/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 26/01/2024.**

*\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os*



envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização da festa de emancipação política - edição 2024, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, no município de Rodeio/SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços conforme termo de referência.

1.2 - As especificações e modo da prestação dos serviços estão definidos no termo de referência.

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/jp658c/1268052ae/  
CNPJ: 13.073.838/0001-91  
E-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br

<b>Prefeitura Municipal de RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2023</b> <b>Pregão Presencial N° 46/2023</b> <b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ NPJ _____ Inc. Est. _____	<b>Prefeitura Municipal de RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2023</b> <b>Pregão Presencial N° 46/2023</b> <b>ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
---	--

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.



3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.5 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.6 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.6.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c1268052ee/>  
EM: 27/11/2023 09:02 -03:00 -03  
FONTE: FERRARI (719.9.3358-8)





- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) Em sendo sócio Administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de documento de identificação com foto.

6.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro.

6.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

7 - A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes abertos e acessados:

7.1 - Declaração de Habilitação, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

3.8 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c1268052ee>  
OU VÁ AO IR FISCAL (71) 929.353-9





de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.9 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 - A proposta de preços original (inicial) deverá conter obrigatoriamente o preço ofertado pela licitante, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 - O valor estimado da Licitação é o constante no termo de referência.

4.2.1.1 - No preço apresentado deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo IV - "Proposta de Preços".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp658c1268052ee/  
E-COM/ACIUR FERRARI - (710.929.359-91) E-  
27/12/2023 09:02





4.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos, e que os serviços que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

4.5 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

#### - DA HABILITAÇÃO

1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

#### 1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp668c1268052ae/>  
OU POR VALORES: 3384-911 EM 27/12/2023 09:02





5.1.1.6 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens. 5.1.1 na fase de credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais e certidão quanto à dívida ativa da união - conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 - Qualificação Técnica

5.1.3.1 - Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

5.1.3.2 - Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto, tudo como descrito no Termo de Referência, cumprindo fielmente as exigências do mesmo, bem como que tenderá todas as condições descritas no Termo de Referência, cumprindo fielmente as exigências do mesmo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c1268052ee/>  
OU POR VÁCUO FIRMAR (78.999.3359-8) EM 27/12/2023 09:02











5.1.4.5.4 - 02 (dois) técnicos de Iluminação.

5.1.4.5.5 - 06 (seis) montadores de estruturas metálicas para Eventos;

5.1.4.5.6 - 01 (um) operador de Gerador de Energia.

5.1.4.6 - Cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados no item anterior.

Observação: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados acima, pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços licitados.

5.1.5 - Qualificação Técnica para Decoração, deverão apresentar Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

5.1.5.1 - Laudo técnico anti chamas dos tecidos, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro do Profissional Técnico junto ao órgão competente.

5.1.6 - Qualificação Técnica para Seguranças, deverão apresentar Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

5.1.6.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de estruturas, serviços ou produtos similares ao objeto da licitação, juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda ou serviço, conforme o caso).

5.1.6.2 - Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

5.1.6.3 - Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 50 (cinquenta) profissionais em situação ativa.) Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

5.1.6.4 - Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c12680f2ee/c/por/va/co/f/br/rar/17/9/3/359-8/2023/12/27/2023/0902-0300-03.pdf>





5.1.7 - Qualificação Técnica para Serviços de Brigadistas, deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

5.1.7.1 - Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

5.1.7.2 - Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

5.1.8 - Qualificação Técnica para Serviços de Limpeza, deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

5.1.8.1 - Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

5.1.9 - Qualificação Técnica para Bebidas, deverão apresentar no envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

5.1.9.1 - Atestado onde comprove que a empresa é fabricante de no mínimo 200.000 litros de chopp/mês.

5.1.9.2 - Certificado de registro no ministério da agricultura de seus produtos alcoólicos, e registro de estabelecimento dos mesmos.

5.1.9.3 - Certificado ou atestado de que é fabricante industrial de chopp ou representante legal da indústria.

5.1.9.4 - Certificado ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período da festa, comprovando no mínimo a fabricação de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

5.1.9.5 - Atestado que a empresa licitante irá fornecer 01 marca de chopp artesanal com no mínimo 03 sabores, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

5.1.9.6 - Atestado ou Declaração que dispõe de no mínimo 01 Espaço para venda de CHOPE ARTESANAL, podendo ser um container, ônibus,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c-1268052ee/>  
OU POR VÍDEO (71) 3384-0161





caminhão food truck ou outro formato, sendo de baixa tensão elétrica, com acionamento do sistema de autosserviço de chope, via aplicativo, cards, ou tags operando no mínimo com dez torneiras autônomas de chope tipo autosserviço acompanhadas de leitores óticos que liberem a venda do chope sem tato pessoal.

5.1.9.7 - Atestado ou Declaração comprovando de que irá fornecer copos e canudos biodegradáveis, e de que possua em sua composição o aditivo "go green p-life", um Ox biodegradável que atende a norma astm d6954-4 em sua totalidade acompanhado de certificação internacional (copos e canudos biodegradáveis).

5.1.10 - Qualificação Técnica para o Plano de Sustentabilidade para a Festa de Emancipação Política - Edição 2024 no município de Rodeio/SC, deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

5.1.10.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente a realização e Execução de Plano de Sustentabilidade atendendo a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030, o atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA e/ou Órgão equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, em nome do responsável técnico da licitante ou subcontrata.

5.1.10.2 - Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe multidisciplinar mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionados:

5.1.10.2.1 - 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

5.1.10.2.1 - 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

5.1.10.3 - Apresentação do(s) profissional(is) acima que integra(m) o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.10.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

5.1.10.3.2 - Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

5.1.10.3.3 - Contrato de trabalho; ou

5.1.10.3.4 - Contrato de prestação de serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp658c1268052ee/>  
EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
E-COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 001/2023





5.1.10.4 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho equivalente que comprovem o vínculo dos responsáveis técnicos que compõem a equipe multidisciplinar solicitados no item 6.9.2. No caso de licitantes sediados em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

5.1.10.5 - Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos dos responsáveis técnicos da Licitante ou subcontratada, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho Equivalente, no caso de profissionais que residam em outros Estados, caso vencedor, será obrigatório apresentar visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, sob pena de desclassificação do certame.

5.1.10.6 - Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício vigente.

5.1.10.7 - A empresa licitante deverá apresentar um plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado por um engenheiro ambiental e por um engenheiro florestal.

5.1.10.8 - A licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica para o Plano de Sustentabilidade assinado pelos profissionais técnicos responsáveis.

5.1.11 - Qualificação Técnica para Locação de Sanitários, deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

5.1.11.1 - LAO - Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

5.1.11.2 - LAO - Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos;

5.1.11.3 - Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;

5.1.11.4 - Certidão de registro junto ao órgão competente (CREA OU CRQ).

5.1.12 - Outros Documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c1268052ee/>  
EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03:00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - (71) 3384-0161  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069 - RODEIO - SC





5.1.12.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

5.1.12.2 - Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

5.1.12.3 - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

5.1.12.4 - Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa Participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.1.12.5 - Apresentar Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do Tribunal de Contas da União, com emissão após a publicação deste edital comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, se houver subcontratação deverá ser apresentado a consulta de todas as subcontratadas.

5.1.12.6 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça de Pessoa Jurídica da licitante, com emissão após a publicação deste edital comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), se houver subcontratação deverá ser apresentado a consulta de todas as subcontratadas.

5.1.12.7 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça de Pessoa Física em nome do(s) sócio(s) da empresa proponente, com emissão após a publicação deste edital comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), se houver subcontratação deverá ser apresentado a consulta de todas as subcontratadas.

5.1.12.8 - Apresentar Certidão negativa correcional de Pessoa Jurídica (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do CNPJ da licitante, com emissão após a publicação deste edital comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://c.atende.net/jp658c12680f2es/>  
OU POR VÍDEO (CPF: 071.929.389-89) EM 27/12/2023 09:02









comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site (<http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/>), se houver subcontratação deverá ser apresentado a consulta de todas as subcontratadas. Se a sede da licitante for de outro estado deverá apresentar também a certidão do Tribunal de Contas do respectivo estado.

5.1.12.15 - Apresentar consulta do CNPJ da Licitante no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas), com emissão após a publicação deste edital comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/index>), se houver subcontratação deverá ser apresentado a consulta de todas as subcontratadas.

#### 1.13 - Qualificação Econômico-financeira

1.13.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

1.13.2 - Apresentação das demonstrações contábeis, que far-se-á da seguinte forma:

1.13.2.1 - As Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade por Ações - S.A.), deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) do último exercício social vigente, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção dos mesmos;

5.1.13.2.2 - As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) do último exercício social, EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, sede da proponente.

5.1.13.2.3 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a SAF/PMP/SC exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jpf68c1268052ee/>  
OU EM: 27/12/2023 09:02  
OU EM: 27/12/2023 09:02  
OU EM: 27/12/2023 09:02





Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo.

5.1.13.2.4 - Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, somente serão aceitos os originais ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório oficial ou por funcionário público, dentro do estabelecido neste edital.

5.1.13.3 - Apresentar as fórmulas para a Demonstração financeira, assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante, compatível com os dados do último balanço patrimonial vigente, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de ENVIDAMENTO GERAL, LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

5.1.13.3.1 - Índice de ENVIDAMENTO GERAL com valor inferior ou igual a 1,0 obtido pela fórmula:

ENVIDAMENTO GERAL =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}}$	$\leq 1,0$
---------------------	---	------------

5.1.13.3.2 - Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$\geq 1,0$
------------------	---	------------

5.1.13.3.3 - Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,0$
---------------------	---	------------

5.1.13.3.4 - Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 obtido pela fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,0$
---------------------	---	------------

Observação: Será INABILITADA a licitante que não apresentar as fórmulas calculadas de qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado divergente ao solicitado.

5.1.14 - A empresa deverá comprovar que possui o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, tal comprovação será conferida através do Contrato Social da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c1268052ee/>  
EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
POR: VALDIR FERREIRA - (710.928.358-911) E-MAIL: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br)





5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.5 - Havendo subcontratação de parte do objeto, a licitante deverá anexar junto a Habilitação, como condição indispensável, também os documentos da(s) subcontratada(s), conforme elencados neste edital no item 5, subitens 5.1.1 (Habilitação Jurídica), 5.1.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), 5.1.12. (Outros Documentos), 5.1.13. (Qualificação Econômico-financeira - apresentar somente o sub item 5.1.13.1.), além da respectiva qualificação técnica conforme solicitado nos itens: 5.1.4. (Qualificação Técnica para Estruturas, Sonorização e Iluminação), 5.1.5. (Qualificação Técnica para Decoração), 5.1.6. (Qualificação Técnica para Seguranças), 5.1.7. (Qualificação Técnica para Serviços de Brigadistas), 5.1.8 (Qualificação Técnica para Serviços de Limpeza), 5.1.9. (Qualificação Técnica para Bebidas), 5.1.10. (Qualificação Técnica para o Plano de Sustentabilidade para a Festa de Emancipação Política - Edição 2024 no município de Rodeio/SC), 5.1.11. (Qualificação Técnica para Locação de Sanitários). Apresentar Declaração, firmada pela empresa subcontratada, de que prestará parte dos serviços objeto do presente edital de pregão presencial da Prefeitura de Rodeio, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp658c1268052es  
POR VÁCUO FISCAL Nº 01/2023 089





mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Rodeio, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada e da proponente.

Parágrafo único: Será permitida a subcontratação de no máximo uma empresa por segmento.

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Centro, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e

fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br) em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br) quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

## 7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.



7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.8 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilidade em conformidade com o item 3.7.1 do Edital ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, conforme protocolo solicitado no edital, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilidade assinada por representante legal, acompanhada de:

- a) Se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a declaração de habilitação na fase de credenciamento.

7.4 - Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p658c1268052as>  
EM: 27/12/2023 09:02  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-8)





quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c-atende.net/jp658c1268052ee/  
POR VALORES: 719,978.359-81 EM: 27/12/2023 09:02







com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.







7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo de recurso para juntada de memoriais - razões de recursos do recurso - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6658c1268052ee/>  
EM: 27/12/2023 09:02





7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6658c-1268052ee>  
OU POR VÍDEO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03





8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante deverá emitir nota fiscal no final da prestação dos serviços.

## 10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.2 - A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3 - Os valores previstos no termo de referência firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.





**11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ordem de compra devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - O Município pagará somente os serviços que forem prestados mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

11.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

11.8 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do ano seguinte.

**12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, e ser for o caso, apresentação de AMOSTRA DO OBJETO.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexo (V), no prazo de 5 (cinco) dias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp658c1268052ee.  
PC/E/VALC/PC/PA/RI - (7) 3384-0161 EM 21/12/2023 10:09:02





úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

12.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

12.5 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 0520/2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5 - Cometer fraude fiscal.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 - Multa de:

13.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp658c1268052es  
POR VALOR FISCAL EM 27/12/2023 10:02







2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

13.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.7.1 - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC (Certificado de registro Cadastral).





14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

14.1.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.1.3 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - Considerando o prazo de validade inicial do contrato, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços no período inicial de 12 (doze) meses.

15.2 - Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio financeiro infundados e inoportunos, para tanto deverá a CONTRATADA, justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Convenções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido aos aumentos de tributos pelo governo e etc.

15.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

15.4 - Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

15.5 - Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá a CONTRATADA solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

15.6 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/jp6658c1298052ee.  
POR VOUCHER Nº: 77793133911 E 27/12/2023 09:02







percentual apurada entre o preço original constante no Contrato e o preço de mercado vigente à época da análise.

15.7 - Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

16.3 - É facultado à PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

16.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp6658c1268052ee>  
PC/EM/AC/FF/RAR/71/21/2023/09/16







vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança contratação.

16.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

16.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00 ou pelo telefone (47) 33840161 e e-mail: [licitacao@rodeio.sc.gov.br](mailto:licitacao@rodeio.sc.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico e [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br).

16.26 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.27 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c-1268052ee/>  
EM: 27/12/2023 09:02  
PÇA. VICE FERRARI (71.913-8)  
LICITAC





16.28 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.29 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.30 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.31 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.32 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.

16.33 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.34 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.

16.35 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Rodeio, 27 de dezembro de 2023.

Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023  
MODALIDADE: Pregão - 46/2023

CREDENCIAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://s.catende.net/ps68c1268052ee.  
POR VALCIR FERREI - (10.919.359-91) EM 27/11/2023 09:02



Através da presente, credenciamos o(a) \_\_\_\_\_  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada  
pelos órgãos do Município de Rodeio, na modalidade Pregão  
Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como  
formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

MODALIDADE: Pregão - 46/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POR VALCIR FERREI - (10.913.359-91) EM 27/11/2023 09:02

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório -  
Pregão Presencial, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos  
requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a  
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 46/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NÃO EMPREGO DE MENORES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POC VALDIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 27/12/2023 09:02



....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal, sr(a) .....,  
portador(a) da carteira de identidade nº  
....., e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Local e data: .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal e assinatura



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 46/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - 46/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp658c12680f2ee.  
EM 27/12/2023 09:02  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91)



Item	Qtde.	Und.	Produto	Preço Unitário	Valor Total
1	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS COMPREENDENDO:</p> <p>ESTRUTURAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FORNECIMENTO DE 01 GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180KWA (STAND BY).</li> <li>- MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) PAVILHÃO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50M DE COMPRIMENTO X 10M DE LARGURA, COM PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO, 5,00M NO VÃO CENTRAL PARA TER CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO DO CENÁRIO DO PALCO. ESTRUTURAS EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO COM LIGA NO PADRÃO ABNT 6351/T6 E PILARES FIXADOS COM CONEXÕES RÍGIDAS DO TIPO "CORNER BLOCK". ANCORAGEM ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO FIXADOS AO SOLO POR ESTACAS TIPO CANTONEIRA DE FERRO 100/1000MM - A ANCORAGEM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICIDADES DO LOCAL, E AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA. COBERTURA COM LONAS DE PVC NA COR BRANCA COM PANO DUPLO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 900G/M2, BLACKOUT, TRATAMENTO UV E AUTO EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA IN-18 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM FUROS, SUJEITAS A APROVAÇÃO PREVIA DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA).</li> <li>- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO, TAMANHO 06MX06M, PISO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ALTURA MINIMA DE 1M, COM ESCADA DE ACESSO.</li> <li>- 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, QUE ATENDA TODOS OS RIDER S DOS ARTISTAS CONTRATADOS, PARA ATENDER PALCO ALTERNATIVO.</li> <li>- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO, TAMANHO 20MX10M, PISO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ALTURA MINIMA DE 2M, COM ESCADA DE ACESSO.</li> <li>- 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, QUE ATENDA TODOS OS RIDER S DOS ARTISTAS CONTRATADOS, PARA ATENDER PALCO PRINCIPAL, CONFORME DESCRITIVO MINIMO:</li> </ul> <p>SONORIZAÇÃO: P.A. 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 20 SUB GRUPOS, 16 DCAS, MATRIX, CONTROLE DE MASTER E LCR COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 05 MULTI EFEITOS 01 PROCESSADOR DIGITAL MINIMO 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; 24 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 02 DRIVES; 24 CAIXAS DE</p>	R\$195.280,00	R\$195.280,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 27/12/2023 09:02



SOM SUBGRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA DRIVES; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA ALTO FALANTES; 08 AMPLIFICADORES PARA SUBGRAVE, 01 APARELHO DE CD PLAYER; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO F.O.H / MONITOR DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 8 MATRIX, CONTROLE DE MASTER 5.1 COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 08 MULTI EFEITOS; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS 4 VIAS STEREO; 30 MICROFONES COM FIO, PARA VOZ E INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 02 SIDE FILL, CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM 3 VIAS E 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE; 04 AMPLIFICADORES (SIDE); 12 MONITORES 2 X 12 E DRIVER. 06 AMPLIFICADORES; 01 BATERIA COMPLETA; 01 CAIXA PARA SUBGRAVE DE BATERIA; 30 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 08 CLAMP PARA MICROFONES; 02 DIRECT BOX ATIVOS; 16 DIRECT BOX PASSIVOS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 4 FALANTES DE 10; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 01 FALANTE DE 15; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 CAIXA PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 MULTI- CABO 56 VIAS; CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.

- ILUMINAÇÃO: - REFLETORES: 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO DMX, COM 2024 CANAIS CADA; 48 CANAIS DIGITAIS DE DIMMER; 78 REFLETORES PAR 64, FOCOS 1, 2 E 5; 12 REFLETORES MINI BRUT DE 4 LAMPADAS DWE; 16 REFLETORES ELIPSODAL; 24 REFLETORES ACL.

- EFEITOS: 12 MOVING HEAD SPOT; 08 MOVING HEAD WASH. CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.

- 100 MESAS E 400 CADEIRAS;

- 100 METROS DE GRADE DE PROTEÇÃO.

OBS.: AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATE O DIA 13 DE MARÇO DE 2024 PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS).

A LICITANTE DEVERA FORNECER LAUDOS E ART`S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS.

**SEGURANÇA:**

01 AGENTE DAS 22H DO DIA 13/03/2024 AS 06H DO DIA 14/03/2024;

01 AGENTE DAS 06H DO DIA 14/03/2024 AS 13H DO DIA 14/03/2024;

02 AGENTE DAS 13H DO DIA 14/03/2024 AS 18H DO DIA 14/03/2024;

10 AGENTES DAS 18H DIA 14/03/2024 AS 03H DO DIA 15/03/2024;

01 AGENTE DAS 03H DO DIA 15/03/2024 AS 11H DO DIA 15/03/2024;

02 AGENTE DAS 11H DO DIA 15/03/2024 AS 18H DO DIA 15/03/2024;

25 AGENTES DAS 18H DO DIA 15/03/2024 AS 04H DO DIA 16/03/2024;

01 AGENTE DAS 03H DO DIA 16/03/2024 AS 11H DO DIA 16/03/2024;

02 AGENTE DAS 11H DO DIA 16/03/2024 AS 18H DO DIA 16/03/2024;

25 AGENTES DAS 18H DO DIA 16/03/2024 AS 04H DO DIA 17/03/2024;

01 AGENTE DAS 04H DO DIA 17/03/2024 AS 11H DO DIA 17/03/2024;

15 AGENTES DAS 11H DO DIA 17/03/2024 AS 01H DO DIA 17/03/2024;

01 AGENTE DAS 01H AS 08H DO DIA 17/03/2024;

**LIMPEZA:**

10 FAXINEIROS DAS 18H AS 23H59MIN DO DIA 14/03/2024;

15 FAXINEIROS DAS 18H DO DIA 14/03/2024 AS 03H15MIN DO DIA 15/03/2024;

15 FAXINEIROS DAS 18H DO DIA 15/03/2024 AS 03H DO DIA 16/03/2024;

15 FAXINEIROS DAS 12H DO DIA 16/03/2024 AS 03H DO DIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 27/12/2023 09:02



17/03/2024;

BRIGADISTAS:

01 BRIGADISTA DAS 18H AS 23H59MIN DO DIA 14/03/2024;  
01 BRIGADISTA DAS 18H DO DIA 14/03/2024 AS 03H15MIN DO DIA 15/03/2024;  
01 BRIGADISTA DAS 18H DO DIA 15/03/2024 AS 03H DO DIA 16/03/2024;  
01 BRIGADISTA DAS 12H DO DIA 16/03/2024 AS 03H DO DIA 17/03/2024;

(A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE SEGURANÇA. O NÚMERO DE COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA PROMOVER COM EFICIÊNCIA A SEGURANÇA PARTICULAR DO EVENTO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ DE QUE TODOS OS AGENTES, INDISTINTAMENTE, SE APRESENTARÃO UNIFORMIZADOS, PORTARÃO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E UTILIZARÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S); A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES, EPI'S, SEGUROS EM GERAL, TODOS OS ENCARGOS DA LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA DA INFORTUNÍSTICA DO TRABALHO E POR QUAISQUER DISPÊNDIOS RESULTANTES DE IMPOSTOS, TAXAS, REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, ENFIM, TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO TOTAL E COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, INCLUSIVE SERÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL EM RESPONDER POR TODO E QUALQUER ATO E/OU ÔNUS CAUSADOS PELOS SEGURANÇAS OU QUALQUER OUTRO CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, ESTANDO PORTANDO O MUNICÍPIO ISENTO DE REPARAR QUALQUER DANO OU ÔNUS PERANTE TERCEIROS.

DIVULGAÇÃO:

DIVULGAÇÕES EM RÁDIOS COM ABRANGÊNCIA REGIONAL - 500 (QUINHENTAS) INSERÇÕES DE NO MINIMO 30 (TRINTA)SEGUNDAS CADA, DIVIDIDAS EM NO MÍNIMO 03 RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL. AS INSERÇÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS ENTRE AS EMISSORAS DE RÁDIO, NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA);

DIVULGAÇÕES EM RÁDIOS COM ABRANGÊNCIA LOCAL - 150 (CENTO E CINQUENTA) INSERÇÕES DE NO MINIMO 30 (TRINTA)SEGUNDAS CADA, DIVIDIDAS EM NO MÍNIMO 02 RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL. AS INSERÇÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS ENTRE AS EMISSORAS DE RÁDIO, NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA);

DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TV DE ABRANGENCIA REGIONAL DE NO MÍNIMO 25 CHAMADAS DE 15 SEGUNDOS. AS INSERÇÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA;

SERVIÇOS GRÁFICOS DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO DE:

10.000 UNIDADES DE FLYERS DE NO MINIMO 11 CM X 20 CM - 150 GR;  
3.000 UNIDADES DE FOLDERS DE NO MINIMO 22CM X 32 CM - 170 GR;  
200 UNIDADES DE CARTAZES DE NO MINIMO 60CM X 40 CM - 150 GR;  
IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE 05 OUTDOORS DE NO MINIMO 09M X 03 M, NO MINIMO NAS DUAS BISSEMANAS QUE ANTECEDEM O INCÍO DO EVENTO. OS OUTDDORS DEVERÃO SER ISNTALADOS NOS MUNICIPIOS DE: (APIÚNA, ASCURRA, INDAIAL, RODEIO E TIMBÓ) FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA AMPLIAR A QUANTIDADE DE OUTDOORS RESPEITANDO O MINIMO DE 01 OUTODOR PARA ACADA CIDADE MENCIONADA ACIMA.

DISPONIBILIZAR EQUIPE PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS E PANFLETOS (PANFLETAGEM) NA CIDADE DE RODEIO, ASCURRA, APIÚNA, BENEDITO NOVO, TIMBÓ, RIO DOS CEDROS E INDAIAL.

OBS.: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA, UM PLANO DE MÍDIA DETALHADO, APONTANDO EM QUAIS EMISSORAS DE RADIO SERA FEITA A DIVULGAÇÃO E QUANTIDADE DE INSERÇÕES EM CADA UMA; UMA LISTA COM OS PONTOS DE OUTDOORS; CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO AMOSTRAS DAS PECAS PUBLICITARIAS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p658c1268052ee>  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 27/12/2023 09:02



RIDER TÉCNICO:

OS RIDERS COM AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE RODEIO, DEVERÃO OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DE CADA ARTISTA SEJA ELE LOCAL, REGIONAL OU NACIONAL, CONFORME RIDERS EM ANEXO.

DESPESAS COM ARTISTAS:

A CONTRATADA ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DE PRODUÇÃO, COM HOSPEDAGEM DE TODOS OS ARTISTAS, BANDAS E EQUIPE DOS MESMOS. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO SERÃO PAGAS PELA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS COM CARREGADORES SERÃO PAGAS PELA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARIS DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM REALIZADOS NO EVENTO, BEM COMO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E, CASO NECESSÁRIO, DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS E DO PESSOAL QUE TRABALHARÁ NO EVENTO. DIREITOS AUTORAIS - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O PAGAMENTO DA TAXA DE DIREITOS AUTORAIS - ECAD - PRODUÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, ABASTECER, DECORAR E MOBILIAR OS CAMARINS PARA ATENDER OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO FAZER A PRODUÇÃO DOS SHOWS, ATENDENDO COM TRANSLADO LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA CONTRATADO, SEGUINDO MAPAS FORNECIDOS PELOS MESMOS. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA FINANCEIRA DO EVENTO, DEVENDO FORNECER E VENDER TICKETS, PAGAMENTO DE FORNECEDORES E OUTROS.

A LICITANTE TERÁ DIREITO: A 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE BEBIDA; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE COTAS PARA PATROCINADORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ANÚNCIOS EM TELÔES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇO PARA GUARDA-VOLUMES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDAS DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO: 100% DA ARRECADAÇÃO COM A VENDA DE MESAS COM NO MÁXIMO 10 LUGARES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 350,00 POR PESSOA PARA O SHOW NACIONAL. 100% DA ARRECADAÇÃO DE PATROCINADORES.

OBS.: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSOS EM NENHUM DIA DO EVENTO, EXCETO PARA AS MESAS.

O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL POR:

- A) PROVIDENCIAR EQUIPES DE PLANTÃO NA ÁREA DE SAÚDE, SINALIZAÇÃO E TRANSITO DURANTE TODA A FESTA;
- B) PROVIDENCIAR LIBERAÇÕES E O PAGAMENTO DAS TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS);
- C) DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA;
- D) ORGANIZAR E PROMOVER A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA;
- E) FISCALIZAR TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS,
- F) FORNECIMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO; FORNECIMENTO DE LUZES DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE TODOS OS EXPOSITORES E DE TODA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DEIXAR DISPONÍVEL ELETRICISTA E ENCANADOR DURANTE TODO O EVENTO.

DIREITOS DO MUNICÍPIO: 200 LITROS DE CHOPE EM BARRIS DE 50 LITROS.

NO ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO LOCAÇÃO DE 12 UNIDADES DE CLIMATIZADOR EVAPORADOR COM PEDESTAL: DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 520MM, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 2,10M E 60CM DE LARGURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE AR 5000M3/H, BASE COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA.

**TOTAL LOTE**

**R\$ 195.280,00**



Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

**NOTA: A proposta de preços deverá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência:

Dígito:

Conta:

Dígito:

Dados responsável para assinatura do contrato

Nome:

CPF e RG:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/06658c1268052ee.04>  
EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
POR VALCIR FERRARI - 01192222559-91





ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20...

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20..., às ..... no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 89/2023, modalidade Pregão 46/2023, na ata de Julgamento de preços, homologada em .... / .... / 20..., o município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ..... - ....., na rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por ....., portador do RG ..... e CPF nº ....., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE: <https://c.atende.net/jp658c1268052ee>  
CNPJ: 83.102.814/0001-64  
CPF: 710.929.388-12



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização da festa de emancipação política - edição 2024, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, no município de Rodeio/SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços conforme termo de referência.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento



independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Lote/Produto	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
Valor total						R\$

2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ata.rideio.sc.gov.br/licitacao/27112023-09-02-03-00-03





fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp658c-1268052ee/>  
EM: 27/12/2023 09:02  
POR: VACCAROLLI FERRARI, GABRIEL





gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre exatos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp658c1268052ee-0127274123089  
POR VÍDEO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03







5.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de Ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6 - Emitir a autorização de compra.

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp658c1268052ee/  
E-MAIL: POF@VALCAMP.COM.BR (71) 929.389-8





5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 - Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3 - Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.7 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp658c1268052ee/  
POC/MA/COF/PAR/01/EM 27-12-2023 09:02





- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado.

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp658c1268052ee>  
OU POR VÍDEO: <https://www.youtube.com/watch?v=7T990138890> EM 27/12/2023 09:02





do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 - O local de entrega dos serviços/materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 - As despesas relativas à entrega dos serviços/materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços/materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p658c-1268052ae>  
EM: 27/12/2023 09:02  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 717192938492  
CÓDIGO DE CONTROLE: 717192938492





uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 - Serão recusados os serviços/materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c-1268052ee/>  
OU VALCÃO FERRARI (71) 9.988.359-8  
C/EM 21.212.20871





8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Todas as sanções estão descritas no edital no item 13 do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa Oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

Rodeio (SC), em .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Valcir Ferrari

\_\_\_\_\_  
Empresa:



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023  
MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2023

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização da festa de emancipação política - edição 2024, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, no município de Rodeio/SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços conforme termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Festa de emancipação política realizada no Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, faz parte do Calendário Oficial de Eventos deste Município, possui tradição na valorização e divulgação da cultura italiana. Movimenta, a cada edição, um público de mais de 5.000 pessoas, proporcionando a difusão da história dos colonizadores e todas as suas manifestações tanto cultural e gastronômica.

2.2 - A importância da festa, remete a fatores históricos, culturais e, de certa forma econômicos. É a real oportunidade de incrementar a economia local, levando ao público visitante os cantos e as atrações da cidade de Rodeio. A Festa de emancipação política está programada para ocorrer entre os dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024.

2.3 A contratação de empresa especializada para organizar e realizar a festa, justifica-se em virtude da maior perspectiva de sucesso do evento, quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade negocial para encontrar e ajustar as melhores condições de parceria com os demais integrantes da iniciativa privada, interessados em participar do evento, bem como, na contratação das atrações artísticas, culturais, gastronomia e outros.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: REGISTO DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL

3.1 - Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de Registro de preço o de menor preço Global tendo em vista que sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal de Rodeio, não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c1268052ee/>  
EM 27/12/2023 09:02





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade, gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

3.2 - Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato.

3.3 - Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização do evento e seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade aos participantes da Festa do Município de Rodeio - edição 2024, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2024, no município de Rodeio/SC.

**- OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS**

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS COMPREENDENDO:</p> <p>ESTRUTURAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FORNECIMENTO DE 01 GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KWA (STAND BY).</li> <li>- MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) PAVILHÃO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50M DE COMPRIMENTO X 10M DE LARGURA, COM PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO, 5,00M NO VÃO CENTRAL PARA TER CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO DO CENÁRIO DO PALCO. ESTRUTURAS EM TRELIÇAS E CONEXÕES DE ALUMÍNIO COM LIGA NO PADRÃO ABNT 6351/T6 E PILARES FIXADOS COM CONEXÕES RÍGIDAS DO TIPO "CORNER BLOCK". ANCORAGEM ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO FIXADOS AO SOLO POR ESTACAS TIPO CANTONEIRA DE FERRO 100/1000MM - A ANCORAGEM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICIDADES DO LOCAL, E AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA. COBERTURA COM LONAS DE PVC NA COR BRANCA COM PANO DUPLO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 900G/M2, BLACKOUT, TRATAMENTO UV E AUTO EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA IN-18 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM FUROS, SUJEITAS A APROVAÇÃO PREVIA DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA).</li> <li>- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO, TAMANHO 06MX06M, PISO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ALTURA MÍNIMA DE 1M, COM ESCADA DE ACESSO.</li> <li>- 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, QUE ATENDA TODOS OS RIDER S DOS ARTISTAS CONTRATADOS, PARA ATENDER PALCO ALTERNATIVO.</li> <li>- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO, TAMANHO 20MX10M, PISO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ALTURA MÍNIMA DE 2M, COM ESCADA DE ACESSO.</li> <li>- 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE</li> </ul>	R\$ 195.280,00	R\$ 195.280,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03-00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/jp68-c-1268052ee.  
 EM: 27/12/2023 09:02  
 POR VALGIR FERRARI - (74) 329.388-911







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POR VALDIR FERRARI - (710-929-359-91) EM 27/12/2023 09:02



PORTE, QUE ATENDA TODOS OS RIDER S DOS ARTISTAS CONTRATADOS, PARA ATENDER PALCO PRINCIPAL, CONFORME DESCRITIVO MINIMO:

SONORIZAÇÃO: P.A. 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 20 SUB GRUPOS, 16 DCAS, MATRIX, CONTROLE DE MASTER E LCR COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 05 MULTI EFEITOS 01 PROCESSADOR DIGITAL MINIMO 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; 24 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 02 DRIVES; 24 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA DRIVES; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA ALTO FALANTES; 08 AMPLIFICADORES PARA SUBGRAVE, 01 APARELHO DE CD PLAYER; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO F.O.H / MONITOR DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 8 MATRIX, CONTROLE DE MASTER 5.1 COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 08 MULTI EFEITOS; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS 4 VIAS STEREO; 30 MICROFONES COM FIO, PARA VOZ E INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 02 SIDE FILL, CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM 3 VIAS E 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE; 04 AMPLIFICADORES (SIDE); 12 MONITORES 2 X 12 E DRIVER. 06 AMPLIFICADORES; 01 BATERIA COMPLETA; 01 CAIXA PARA SUBGRAVE DE BATERIA; 30 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 08 CLAMP PARA MICROFONES; 02 DIRECT BOX ATIVOS; 16 DIRECT BOX PASSIVOS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 4 FALANTES DE 10; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 01 FALANTE DE 15; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 CAIXA PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 MULTI- CABO 56 VIAS; CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.

- ILUMINAÇÃO: - REFLETORES: 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO DMX, COM 2024 CANAIS CADA; 48 CANAIS DIGITAIS DE DIMMER; 78 REFLETORES PAR 64, FOCOS 1, 2 E 5; 12 REFLETORES MINI BRUTT DE 4 LAMPADAS DWE; 16 REFLETORES ELIPSIODAL; 24 REFLETORES ACL.

- EFEITOS: 12 MOVING HEAD SPOT; 08 MOVING HEAD WASH. CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.

- 100 MESAS E 400 CADEIRAS;  
- 100 METROS DE GRADE DE PROTEÇÃO.

OBS.: AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATE O DIA 13 DE MARCO DE 2024 PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS).

A LICITANTE DEVERA FORNECER LAUDOS E ART`S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS.

**SEGURANÇA:**

- 01 AGENTE DAS 22H DO DIA 13/03/2024 AS 06H DO DIA 14/03/2024;
- 01 AGENTE DAS 06H DO DIA 14/03/2024 AS 13H DO DIA 14/03/2024;
- 02 AGENTE DAS 13H DO DIA 14/03/2024 AS 18H DO DIA 14/03/2024;
- 10 AGENTES DAS 18H DIA 14/03/2024 AS 03H DO DIA 15/03/2024;
- 01 AGENTE DAS 03H DO DIA 15/03/2024 AS 11H DO DIA 15/03/2024;
- 02 AGENTE DAS 11H DO DIA 15/03/2024 AS 18H DO DIA 15/03/2024;
- 25 AGENTES DAS 18H DO DIA 15/03/2024 AS 04H DO DIA 16/03/2024;
- 01 AGENTE DAS 03H DO DIA 16/03/2024 AS 11H DO DIA 16/03/2024;
- 02 AGENTE DAS 11H DO DIA 16/03/2024 AS 18H DO DIA 16/03/2024;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POR VALDIR FERRARI - (710-929-359-91) EM 27/12/2023 09:02



25 AGENTES DAS 18H DO DIA 16/03/2024 AS 04H DO DIA 17/03/2024;  
01 AGENTE DAS 04H DO DIA 17/03/2024 AS 11H DO DIA 17/03/2024;  
15 AGENTES DAS 11H DO DIA 17/03/2024 AS 01H DO DIA 17/03/2024;  
01 AGENTE DAS 01H AS 08H DO DIA 17/03/2024;

LIMPEZA:

10 FAXINEIROS DAS 18H AS 23H59MIN DO DIA 14/03/2024;  
15 FAXINEIROS DAS 18H DO DIA 14/03/2024 AS 03H15MIN DO DIA 15/03/2024;  
15 FAXINEIROS DAS 18H DO DIA 15/03/2024 AS 03H DO DIA 16/03/2024;  
15 FAXINEIROS DAS 12H DO DIA 16/03/2024 AS 03H DO DIA 17/03/2024;

BRIGADISTAS:

01 BRIGADISTA DAS 18H AS 23H59MIN DO DIA 14/03/2024;  
01 BRIGADISTA DAS 18H DO DIA 14/03/2024 AS 03H15MIN DO DIA 15/03/2024;  
01 BRIGADISTA DAS 18H DO DIA 15/03/2024 AS 03H DO DIA 16/03/2024;  
01 BRIGADISTA DAS 12H DO DIA 16/03/2024 AS 03H DO DIA 17/03/2024;

(A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE SEGURANÇA. O NÚMERO DE COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA PROMOVER COM EFICIÊNCIA A SEGURANÇA PARTICULAR DO EVENTO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ DE QUE TODOS OS AGENTES, INDISTINTAMENTE, SE APRESENTARÃO UNIFORMIZADOS, PORTARÃO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E UTILIZARÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S); A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA, TAIS COMO, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES, EPI'S, SEGUROS EM GERAL, TODOS OS ENCARGOS DA LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA DA INFORTUNÍSTICA DO TRABALHO E POR QUAISQUER DISPÊNDIOS RESULTANTES DE IMPOSTOS, TAXAS, REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, ENFIM, TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO TOTAL E COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, INCLUSIVE SERÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL EM RESPONDER POR TODO E QUALQUER ATO E/OU ÔNUS CAUSADOS PELOS SEGURANÇAS OU QUALQUER OUTRO CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, ESTANDO PORTANDO O MUNICÍPIO ISENTO DE REPARAR QUALQUER DANO OU ÔNUS PERANTE TERCEIROS.

DIVULGAÇÃO:

DIVULGAÇÕES EM RÁDIOS COM ABRANGÊNCIA REGIONAL - 500 (QUINHENTAS) INSERÇÕES DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA)SEGUNDAS CADA, DIVIDIDAS EM NO MÍNIMO 03 RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL. AS INSERÇÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS ENTRE AS EMISSORAS DE RÁDIO, NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA); DIVULGAÇÕES EM RÁDIOS COM ABRANGÊNCIA LOCAL - 150 (CENTO E CINQUENTA) INSERÇÕES DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA)SEGUNDAS CADA, DIVIDIDAS EM NO MÍNIMO 02 RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL. AS INSERÇÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS ENTRE AS EMISSORAS DE RÁDIO, NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA); DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TV DE ABRANGENCIA REGIONAL DE NO MÍNIMO 25 CHAMADAS DE 15 SEGUNDOS. AS INSERÇÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDAS NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA; SERVIÇOS GRÁFICOS DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO DE:

10.000 UNIDADES DE FLYERS DE NO MÍNIMO 11 CM X 20 CM - 150 GR;  
3.000 UNIDADES DE FOLDERS DE NO MÍNIMO 22CM X 32 CM - 170 GR;  
200 UNIDADES DE CARTAZES DE NO MÍNIMO 60CM X 40 CM - 150 GR;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POR VALDIR FERRARI - (710-929-359-91) EM 27/11/2023 09:02



IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE 05 OUTDOORS DE NO MÍNIMO 09M X 03 M, NO MÍNIMO NAS DUAS BISSEMANAS QUE ANTECEDEM O INÍCIO DO EVENTO. OS OUTDOORS DEVERÃO SER INSTALADOS NOS MUNICÍPIOS DE: (APIÚNA, ASCURRA, INDAIAL, RODEIO E TIMBÓ) FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA AMPLIAR A QUANTIDADE DE OUTDOORS RESPEITANDO O MÍNIMO DE 01 OUTDOOR PARA CADA CIDADE MENCIONADA ACIMA. DISPONIBILIZAR EQUIPE PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS E PANFLETOS (PANFLETAGEM) NA CIDADE DE RODEIO, ASCURRA, APIÚNA, BENEDITO NOVO, TIMBÓ, RIO DOS CEDROS E INDAIAL.

OBS.: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA, UM PLANO DE MÍDIA DETALHADO, APONTANDO EM QUAIS EMISSORAS DE RADIO SERA FEITA A DIVULGAÇÃO E QUANTIDADE DE INSERÇÕES EM CADA UMA; UMA LISTA COM OS PONTOS DE OUTDOORS; CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, BEM COMO AMOSTRAS DAS PECAS PUBLICITARIAS.

RIDER TÉCNICO:

OS RIDERS COM AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE RODEIO, DEVERÃO OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DE CADA ARTISTA SEJA ELE LOCAL, REGIONAL OU NACIONAL, CONFORME RIDERS EM ANEXO.

DESPESAS COM ARTISTAS:

A CONTRATADA ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DE PRODUÇÃO, COM HOSPEDAGEM DE TODOS OS ARTISTAS, BANDAS E EQUIPE DOS MESMOS. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO SERÃO PAGAS PELA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS COM CARREGADORES SERÃO PAGAS PELA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARIS DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM REALIZADOS NO EVENTO, BEM COMO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E, CASO NECESSÁRIO, DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS E DO PESSOAL QUE TRABALHARÁ NO EVENTO. DIREITOS AUTORAIS - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O PAGAMENTO DA TAXA DE DIREITOS AUTORAIS - ECAD - PRODUÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, ABASTECER, DECORAR E MOBILIAR OS CAMARINS PARA ATENDER OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO FAZER A PRODUÇÃO DOS SHOWS, ATENDENDO COM TRANSLADO LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA CONTRATADO, SEGUINDO MAPAS FORNECIDOS PELOS MESMOS. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA FINANCEIRA DO EVENTO, DEVENDO FORNECER E VENDER TICKETS, PAGAMENTO DE FORNECEDORES E OUTROS.

A LICITANTE TERÁ DIREITO:

A 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE BEBIDA; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE COTAS PARA PATROCINADORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ANÚNCIOS EM TELÕES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇO PARA GUARDA-VOLUMES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDAS DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO: 100% DA ARRECADAÇÃO COM A VENDA DE MESAS COM NO MÁXIMO 10 LUGARES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 350,00 POR PESSOA PARA O SHOW NACIONAL. 100% DA ARRECADAÇÃO DE PATROCINADORES.

OBS.: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSOS EM NENHUM DIA DO EVENTO, EXCETO PARA AS MESAS.

O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL POR:

A) PROVIDENCIAR EQUIPES DE PLANTÃO NA ÁREA DE SAÚDE,



			<p>SINALIZAÇÃO E TRANSITO DURANTE TODA A FESTA; B) PROVIDENCIAR LIBERAÇÕES E O PAGAMENTO DAS TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS); C) DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA; D) ORGANIZAR E PROMOVER A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA; E) FISCALIZAR TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, F) FORNECIMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO; FORNECIMENTO DE LUZES DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE TODOS OS EXPOSITORES E DE TODA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DEIXAR DISPONÍVEL ELETRICISTA E ENCANADOR DURANTE TODO O EVENTO. DIREITOS DO MUNICÍPIO: 200 LITROS DE CHOPE EM BARRIS DE 50 LITROS. NO ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO LOCAÇÃO DE 12 UNIDADES DE CLIMATIZADOR EVAPORADOR COM PEDESTAL: DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 520MM, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 2,10M E 60CM DE LARGURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE AR 500M3/H, BASE COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA.</p>		
--	--	--	--	--	--

2 - Os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto às empresas que se encontram anexos a este Termo.

3 - A licitante deverá apresentar anexo a proposta, um plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de Rádio será feita divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com pontos de outdoors; cronograma de execução da mídia volante (som de rua) bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas.

4 - O Município de Rodeio pagará a contratada um valor máximo de R\$ 195.280,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais) para a realização do evento, objeto desta licitação.

#### 5 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários a presente aquisição, acham-se classificados na dotação orçamentária para o ano de 2024.

#### 6 - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 - A ata de registro de preço vigorará por seis meses não podendo ser prorrogada.

6.2 - A festa será realizada no Centro de Eventos Vila Italiana, situado na Rua Giacomio Furlani, Bairro Centro, Município de Rodeio.

6.3 - Poderão ser retidos pela contabilidade do Município os valores referentes ao ISS e ao INSS, conforme legislação vigente.

6.4 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p658c1268052ee>  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2012/2023-0002  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2012/2023-0002





a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital e seus anexos;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.5 - O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

#### 7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 - Constituem obrigações da LICITANTE:

I) Manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

II) Dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da PREFEITURA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma.

III) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) Indicar na ocasião da assinatura do contrato, pessoa responsável com poder de tomada de decisão, com nome, endereço, CPF, RG, telefone e e-mail, a quem a Comissão Fiscalizadora da Prefeitura irá se reportar em caso de irregularidades, dúvidas ou outras questões. Esta pessoa deverá estar presente durante todo o evento.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:





- I) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.
- IV) Local adequado para instalação de toda estrutura de responsabilidade da Contratada, visando a realização dos shows e de toda a Festa.
- V) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- VI) Providenciar licenças municipais, estaduais e federais para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, fórum).
- VII) Fiscalizar todos os serviços contratados.
- VIII) Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- IX) Instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas).
- X) Extintores, luzes de emergência.
- XI) Instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água.

**- DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em parcela única em até dez dias após a conclusão do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Todas as sanções e penalidades estão descritas no edital no item 13.

**12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 18 de março de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/pp658c1268052ee.  
EM 21/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PÚBLICA VALCÍ - (77) 3359-8112





12.2 - O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto.

12.3 - A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

12.4 - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

12.5 - Da desmontagem e organização toda a área da Vila Italiana, impreterivelmente até o dia 25 de março de 2024, toda a área devendo ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da comissão organizadora.

12.6 - Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 25 de março de 2024.

12.7 - Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a prévia autorização do Município.

12.8 - Permitir a qualquer tempo livre acesso do Município por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

12.9 - Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.10 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

### 13 - BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO

13.1 - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/jp658c1268052ae>  
EM 27/12/2023 ÀS 09:02:00 POR VOTANTE 3384-0161





(panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

13.2 - A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- a) Cerveja em lata com 350 ml: preço máximo R\$ 8,00 (oito reais).
- b) Cerveja long neck Budweiser e Heineken: preço máximo R\$ 12,00 (doze reais).
- c) Refrigerantes em lata com 350 ml: preço máximo R\$ 8,00 (oito reais)
- Água garrafa pet com 500 ml: preço máximo R\$ 6,00 (seis reais).
- Energético em lata com 250 ml: preço máximo R\$ 15,00 (quinze reais).
- Dose de Uísque com 60 ml em copo plástico: preço máximo R\$ 12,00 (doze reais).
- Dose de vodca com 60 ml em copo plástico: preço máximo R\$ 15,00 (quinze reais).
- Batidas, coquetéis e caipira: preços máximos Copo 500 ml - R\$ 20,00, Copo 700 ml - R\$ 27,00, Copo 1000 ml - R\$ 32,00; Taça 1200 ml - R\$ 40,00.
- Copo Chope 400 ml em copo plástico: preço máximo R\$ 13,00 (treze reais).

Obs.: Produtos não citados acima deverão ser apresentados com tabela de preços para aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

13.3 - A Licitante/Contratada deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade.

12.3.1 - As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

13.4 - Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

13.5 - A Licitante/Contratada deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos biodegradáveis, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.





13.6 - A licitante/contratada fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

13.7 - Ainda, poderá a Licitante/Contratada efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.

13.8 - A Licitante/Contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) pontos de venda de guloseimas e 04 (quatro) pontos de venda de lanches e/ou porções.

13.9 - Os valores bem como as gramaturas das porções deverão ser apresentados para aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

13.10 - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

13.11 - A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante/contratada.

13.12 - A Licitante/Contratada será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

13.13 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

13.14 - Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

13.15 - Não vender bebidas em recipientes de vidro.

13.16 - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

13.17 - Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas.

13.18 - Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

13.19 - Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp658c1298052ee/>  
E-MAIL: FIC-PPARI - (71) 3359-8113





14 - RIDER TÉCNICO:

14.1 - Os riders com as exigências dos artistas contratados diretamente pelo município de rodeio, deverão obedecer às descrições mínimas de cada artista seja ele local, regional ou nacional, conforme riders em anexo.

15 - DESPESAS COM ARTISTAS:

15.1 - A contratada arcará com todos os custos de produção, com hospedagem de todos os artistas, bandas e equipe dos mesmos.

15.2 - As despesas com deslocamento serão pagas pela contratada.

15.3 - Todas as despesas com carregadores serão pagas pela contratada.

15.4 - Todas as despesas com alimentação e abastecimento de Camarins durante todos os dias do evento serão de responsabilidade da contratada.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no evento, bem como de alimentação, hospedagem e, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos artistas e do pessoal que trabalhará no evento.

15.6 - Direitos autorais - será de responsabilidade da licitante o pagamento da taxa de direitos autorais - ecad - produção será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os Camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a festa do município, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

15.7 - Todos os dias acesso ao parque, baile e shows com entrada gratuita exceto a venda de mesas com até 10 lugares e preço máximo por pessoa de R\$ 350,00.

Obs.: Condições de contratação, conforme Orçamentos e reservas de datas que se encontram no Anexo a deste Edital.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp658c1268052ee>  
OU ALCELI FERREIRA  
CPF: 171.212.202-00





16.2 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os gêneros alimentícios em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio/SC, 27 de dezembro de 2023.

Maria Eduarda Pegoretti  
Diretora de Cultura e Turismo

acordo

Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 09:02 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p658c1268052ee>.  
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-8) EM 27/12/2023 09:02

